



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Nº 1128 SUPLEMENTAR - 28 de Junho de 2021

Poder Executivo Municipal

Prefeito Municipal de Santana
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA

Vice-Prefeita
MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete
SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES

Procurador Geral
RONILSON BARRIGA MARQUES

Controlador Geral
CARLOS ALBERTO NERY MATIAS

SECRETARIADO

Secretário Municipal Especial de Governo, Planejamento e Cidadania
RUBENS JOSE ESTEVES CORREA

Secretário Municipal de Administração
ARIENZO LIMA GÓES

Secretário Municipal de Fazenda
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura
MARIA D'ARC SÁ DA SILVA MARQUES

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO

Secretária Municipal de Educação
CRISTIANE VILHENA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS MADUREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
SHIRLEY PRISCILA PEREIRA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Economia Solidária
GEANO GORDIANO LIMA PAES

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana
RAIMUNDO IVO GIUSTI

Presidente da Companhia Docas de Santana
EDIVAL CABRAL TORK

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação
HELDER DE LIMA LIMA

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana
RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA

Circulação em 28 de Junho de 2021

ÍNDICE

PUBLICAÇÃO CGM/PMS

pag.: 02

PUBLICAÇÃO CGM/PMS



PREFEITURA DE SANTANA – GOVERNO MUNICIPAL
CONTROLADORIA GERAL

**ERRATA
PORTARIA Nº 003/2021 – CGM/PMS**

O Controlador Geral, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 09, da Lei Nº 007/2015 e Decreto nº 0436/2016, e considerando o disposto no Art. 37 da constituição Federal e considerando o dispositivo no Decreto nº 0471/2021 – PMS, datado em 01 de fevereiro de 2021.

ONDE LÊ-SE:

PORTARIA Nº 001/2021 – CGM/PMS

LEIA-SE:

PORTARIA 003/2021 – CGM/PMS

ONDE LÊ-SE:

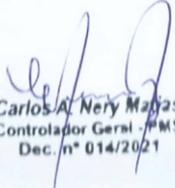
Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada, conforme discriminado abaixo:
Fonte de Recurso: 0101
Programa de Trabalho: 04.124.0001.2009.0000 – Modernização da Controladoria
Classificação de despesa:
a) 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo – Pagamento Antecipado
Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

LEIA-SE:

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada, conforme discriminado abaixo:
Fonte de Recurso: 0101
Programa de Trabalho: 04.124.0001.2009.0000 – Modernização da Controladoria.
Classificação de despesa:
a) 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo – Pagamento Antecipado
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
b) 3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias contados do término de aplicação.

Santana, 28 de junho 2021.


Carlos A. Nery Matias
Controlador Geral - PMS
Dec. nº 014/2021